

3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	255.875,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	73.064,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1	24.103,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	195.118,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	121.840,00
TOTAL			670.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.543.2607.5715	RECUP. SERRA DO MAR / MOSAICOS MATA AT		670.000,00
TOTAL			670.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA		
TOTAL			670.000,00
DEZEMBRO			670.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA		
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.		
TOTAL			548.160,00
DEZEMBRO			548.160,00
TOTAL			121.840,00
DEZEMBRO			121.840,00
TOTAL GERAL			670.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
		RECURSOS DO TESOIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	962.000,00	962.000,00	0,00
TOTAL GERAL	962.000,00	962.000,00	0,00

**DECRETO Nº 54.803, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.977.912,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e doze reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009  
**JOSÉ SERRA**

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	20.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	25.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	4.200,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	345.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	560.467,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURÍDICA	1	162.175,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	1.486.070,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	350.000,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	25.000,00
TOTAL			2.977.912,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.092.4006.4462	ENCARGOS JUDICIAIS		370.000,00
03.122.4006.5843	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE		2.607.912,00
TOTAL			2.977.912,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	2.977.912,00
TOTAL			2.977.912,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2913.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN		2.977.912,00
TOTAL			2.977.912,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL			2.977.912,00
SETEMBRO			1.233.164,00
OUTUBRO			581.582,00
NOVEMBRO			581.582,00
DEZEMBRO			581.584,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
TOTAL			2.977.912,00
DEZEMBRO			2.977.912,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
		RECURSOS DO TESOIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	2.977.912,00	2.977.912,00	0,00
TOTAL GERAL	2.977.912,00	2.977.912,00	0,00

**DECRETO Nº 54.804, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Saneamento e Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Saneamento e Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

**JOSÉ SERRA**

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA		
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA		
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1	300.000,00
TOTAL			300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.122.3931.5871	GESTÃO ADMINISTRATIVA		300.000,00
TOTAL			300.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA		
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA		
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	300.000,00
TOTAL			300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.3932.2081	RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS PAULISTAS		300.000,00
TOTAL			300.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
		RECURSOS DO TESOIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	300.000,00	300.000,00	0,00
TOTAL GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00

**DECRETO Nº 54.805, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

**JOSÉ SERRA**

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18007	SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTIFICA		
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	250.000,00
TOTAL			250.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.1814.4174	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTIF		250.000,00
TOTAL			250.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	250.000,00
TOTAL			250.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB		250.000,00
TOTAL			250.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
		RECURSOS DO TESOIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	250.000,00	250.000,00	0,00
TOTAL GERAL	250.000,00	250.000,00	0,00

**DECRETO Nº 54.806, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Saúde*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 54.739, de 2 de setembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 51.690, de 22 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Instituto "Lauro de Souza Lima", em Bauru;
- III - Instituto Adolfo Lutz;
- IV - Instituto Clemente Ferreira;
- V - Instituto Pasteur;
- VI - Centro de Vigilância Sanitária;
- VII - Centro de Referência e Treinamento - DST/AIDS;

VIII - Grupo de Gerenciamento Administrativo;

IX - Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac" - CVE".". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

**JOSÉ SERRA**

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

**DECRETO Nº 54.807, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, imóvel destinado à instalação de centro de reservação de água, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., situado no Bairro do Alvarenga, zona urbana do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel destinado à instalação de centro de reservação de água, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., no município, ou a outro serviço público, situado no Bairro do Alvarenga, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, descrito e caracterizado na planta cadastral de código GAB-004/06 e memorial descritivo, constantes do processo SSE-114/09, referentes ao cadastro Sabesp nº 1722/021, medindo 5.072,65m² (cinco mil, setenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com suas benfeitorias, tendo a seguinte descrição perimétrica:

I - área 1 (1-2-3-4-5-6-1) constituída de terreno designado com sendo a Gleba 2, parte do lote 7, no Bairro do Alvarenga, iniciando em um marco de concreto colocado à margem da estrada Particular sem denominação oficial, na divisa com Gleba 1, e a 35,80m da divisa de Keiji Kimura; daí segue margeando a Estrada Particular sem denominação oficial, durante 30,70m, até encontrar um marco de concreto; colocado na divisa com a Gleba 3; desse marco segue por linha reta de rumo N 59º 30' 00" W, durante 100,50m, fazendo divisa com a Gleba 3, até encontrar um marco de concreto; daí segue por linha reta de rumo N 22º 15' 00" E, durante 67,00m, fazendo divisa com Same Cury, até encontrar um marco de concreto; daí segue por linha reta de rumo S 40º 28' 00" E, durante 112,90m até encontrar um marco de concreto, onde se iniciou o levantamento, fazendo divisa com a Gleba 1 - a linha de 112,90m faz divisa com a Gleba 1 - encerrando a área de 4.821,74m² (quatro mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 (5-2-3-6-7-5) constituída de área de terra, parte da Gleba 2, parte do lote 7, no Bairro do Alvarenga, iniciando no ponto aqui designado 5, situado na divisa titulada de 100,50m, a 2,96m do marco de concreto na divisa com a Estrada Particular sem denominação (atual estrada Particular Riuchi Matsu-moto), caracterizado no desenho SABESP GA-004/06; daí segue pela divisa titulada de 100,50m com rumo N 59º 30' 00" W, por uma distância de 93,79m, até o ponto aqui designado 2; deflete à direita e segue pela divisa titulada de 67,00m com rumo N 22º 15' 00" E, até o ponto aqui designado 3, confrontando do ponto 5 até aqui com a Gleba 2; deflete à esquerda com ângulo interno de 4º 19' 31" e distância de 66,71m até o ponto aqui designado 6, confrontando do ponto 3 até aqui com área pertencente a Same Cury; deflete à esquerda com ângulo interno 94º 36' 37" e distância de 98,74m até o ponto aqui designado 7, confrontando do ponto 6 até aqui com área pertencente à Gleba 3; deflete à esquerda com ângulo interno de 85º 53' 47" e distância de 1,43m, até atingir o ponto 5, início desta descrição, confrontando do ponto 7 até o final com a Estrada Particular Riuchi Matsumoto, encerrando a área de 250,91m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

**JOSÉ SERRA**

*Dilma Seli Pena*

Secretária de Saneamento e Energia

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

**DECRETO Nº 54.808, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

*Declara de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Parelheiros, zona rural do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP